



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

LEI Nº007/2022 PMT

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO A FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor do Governo do Estado do Amapá.

§ 1º O imóvel público mencionado no caput deste artigo, encontra-se situado sobre Quadra 107, Setor 05, com área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), obedecendo os limites conforme Planta do Imóvel Georreferenciada e Memorial Descritivo em anexo a esta Lei.

§ 2º A doação do imóvel público mencionado no caput deste artigo, destina-se exclusivamente à construção de Prédio Público, situado no imóvel descrito no §1º deste artigo.

§ 3º Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tartarugalzinho-AP 26 de abril de 2022.

JAYÁ CASTANHO
Prefeito em Exercício